

LINHA DE APOIO À TESOURARIA

ÂMBITO:

Antecipação dos recebimentos a prazo que as empresas turísticas detenham sobre terceiros (remessas documentárias, letras, cheques e faturas).

ORÇAMENTO:

80 milhões, a disponibilizar pelas instituições de crédito aderentes.

ENTIDADES PARCEIRAS:

- BIC
- Nova Caixa Galicia
- Caixa Geral de Depósitos
- Banco Comercial Português
- Banco Espírito Santo
- Banco Espírito Santo dos Açores S.A.
- Banco Santander Totta
- Banco BPI
- Caixa Económica Montepio Geral
- Crédito Agrícola
- Barclays Bank
- Banco Bilbao Vizcaya Argentaria
- Banco Internacional do Funchal
- Garval – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Lisgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.
- Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

LINHA DE APOIO À TESOURARIA

BENEFICIÁRIAS:

Empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que cumpram as condições de acesso.

CONDIÇÕES DE ACESSO DAS EMPRESAS:

- a) Terem a sua situação regularizada em matéria de licenciamento e encontrarem-se registadas no Registo Nacional de Turismo;
- b) Não se encontrarem em situação de dificuldades, entendendo-se por isso possuírem capitais próprios inferiores a metade do capital social, terem perdido mais de um quarto do capital social nos últimos 12 meses (aplicável para empresas que tenham iniciado atividade há mais de 3 anos) ou reunirem as condições para serem objeto de um processo de insolvência.
- c) Apresentarem a certificação eletrónica emitida pelo IAPMEI, comprovativa da sua dimensão;
- d) Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, o TURISMO DE PORTUGAL e a SGM;
- e) Não possuírem incidentes não justificados ou incumprimentos junto da banca ou da SGM, ou registando incidentes os mesmos deverão estar regularizados na data da aprovação da garantia mútua e na data de emissão dos contratos.

CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

A utilização da linha ocorre contra a apresentação às instituições de crédito da documentação que titula o crédito.

LINHA DE APOIO À TESOURARIA

Montante Máximo de Financiamento	
Por Empresa	Não deve exceder ¼ da faturação do ano anterior
Limite Máximo	€ 300.000,00 Em cada momento, o crédito a conceder não deve ser superior a 80% do montante global da documentação entregue à Instituição de Crédito

Prazos de financiamento de 6 ou 12 meses, não podendo ter, incluindo renovações, uma duração superior a 2 anos a contar da respetiva contratação.

A operação é garantida a 50% pelas SGM, suportando o Turismo de Portugal, I.P. as respetivas comissões.

SPREAD DO BANCO

Escalão	<i>Spread do Banco</i>		<i>Global</i>
	<i>Parte sem garantia mútua</i>	<i>Parte com garantia mútua</i>	
<i>Líder (*)</i>	4,600%	4,200%	4,400%
A	4,900%	4,200%	4,550%
B	5,200%	4,200%	4,700%
C	5,700%	4,200%	4,950%

LINHA DE APOIO À TESOURARIA

CIRCUITO DE DECISÃO:

1. A abertura do financiamento deve ser requerida junto do banco, a quem compete a decisão quanto à sua aprovação.
2. Após a aprovação da operação de financiamento (limite de utilização de crédito) pelo banco, este envia à SGM da área geográfica da sede da empresa beneficiária os elementos financeiros ou outros que esta defina como necessários para efeitos de obtenção da garantia mútua.
3. A aprovação da garantia mútua é autónoma, devendo a SGM comunicar o sentido da mesma ao Banco no prazo de 7 dias úteis, podendo a contagem dos prazos ser suspensa, por uma única vez, com o pedido pela SGM de elementos considerados indispensáveis para a análise da operação.
4. Caso a operação não seja aprovada total ou parcialmente na SGM, o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível.
5. Após a aprovação da operação pela SGM, o banco, no prazo máximo de 10 dias úteis, submete ao Turismo de Portugal o enquadramento da operação através do Sistema de Gestão de Projetos de Investimento (SGPI) localizado em www.turismodeportugal.pt.

LINHA DE APOIO À TESOURARIA

6. Num prazo até 8 dias úteis, o Turismo de Portugal confirma ao Banco e à SGM o enquadramento da operação e da empresa beneficiária, incluindo a existência de *plafond* para enquadramento do financiamento solicitado nesta Linha e o enquadramento no *plafond* decorrente da aplicação do regime comunitário de auxílios de minimis ao abrigo do qual a bonificação da comissão da garantia mútua é atribuída.

CONTRATAÇÃO:

1. O limite de utilização de crédito, depois de aprovado, é contratado com a empresa até 30 dias úteis após a data de envio da comunicação do enquadramento ao Banco, findo o qual caduca o compromisso de bonificação.
2. Este prazo pode ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado ao Turismo de Portugal, que será considerado tacitamente aceite se não for recusada a pretensão no prazo de 5 dias úteis.

VIGÊNCIA:

31 de dezembro de 2015.